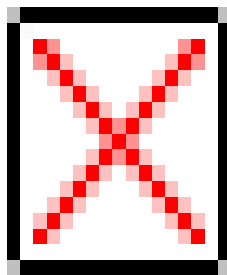


Ano **2010**, Edição n.º **2167** - Crato (CE), Quarta-feira 07 de Julho de 2010.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano **2010**, Edição n.º **2167** - Crato (CE), Quarta-feira 07 de Julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 0507001/2010-GP.
CRATO/CE, 05 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel situado no Bairro Muriti, no Loteamento Planalto Crato, desta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO que o Município contribui para efetivar ações que proporcionem resultados positivos para garantir a melhoria da segurança pública;

CONSIDERANDO que a área doada anteriormente à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, através de Decreto de Desapropriação, para a construção da cadeia pública não ser tecnicamente a mais apropriada para executar o projeto de engenharia e de topografia da referida obra.

CONSIDERANDO que o presente decreto visa atender aos princípios administrativos da eficiência e da legalidade, posto que já foram iniciadas as obras para a construção da cadeia pública em nosso município.

CONSIDERANDO que a área desapropriada contribuirá para efetivar a execução do projeto original da referida obra, no prazo estabelecido, e consequentemente, atenderá a função social deste empreendimento, que é o melhoramento na qualidade de vida daquelas pessoas que esperam julgamento em processos judiciais penais e se encontram detidas no sistema carcerário.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel com área total de 11.300 m2 (onze mil e trezentos metros quadrados), encravada no Loteamento Planalto Crato, Bairro Muriti, desta cidade, mais especificamente localizada nas coordenadas geográficas X 458350 e Y 9200356, de propriedade do Sr. José Henrique.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto permitirá a construção da Cadeia Pública Municipal de Crato/CE.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infra-Estrutura deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2010.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0507001/2010 DE 07 DE JULHO DE 2010 A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir. Objetivo da Viagem: Conduzindo paciente para o Hospital SARAH, em Fortaleza Veículo: Kombi HWT 4664 Nome: João Paulo Lima Bezerra C.P. F: 963.033.523-91 Cargo: Motorista Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Fortaleza - Ce Período: 06/07/2010 Valor da Diária: R\$ 80,00 Quantidade: 01 (uma) Total Concedido: R\$ 80,00 (Cento e sessenta reais) Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo. Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 05 de Julho de 2010 Maria Nizete Tavares Alves Secretária da Saúde